



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.522, DE 16 DE ABRIL DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 03/05/22

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
JANAÚBA E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de Janaúba, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:


- I – O uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.



Art. 4º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 26 de abril de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 043/2022
Autoria: Leobino Antunes de Bem – Vereador

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

2